



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

#### *Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares*

##### **Extrato do Despacho n.º 26/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à ACARINHAR - Associação das Famílias e dos Amigos das Crianças portadoras de Paralisia Cerebral. 3

##### **Extrato do Despacho n.º 27/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à TERRIMAR - Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. 4

##### **Extrato do Despacho n.º 28/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Clube Desportivo A.B.C. 5

##### **Extrato do Despacho n.º 29/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Pró Universidade Sénior. 6

##### **Extrato do Despacho n.º 34/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Federação Cabo-verdiana de Natação - FECAN. 7

##### **Extrato do Despacho n.º 35/2025**

Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência - ADRA. 8

### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### *Direção Nacional da Administração Pública*

##### **Extrato do Despacho n.º 960/2025**

Aposentando André de Andrade Monteiro, Apoio Operacional, Nível VI, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional. 9

##### **Extrato do Despacho n.º 961/2025**

Aposentando Mário Alberto Tavares Moreira, ex-Auxiliar de Farmácia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde. 10

##### **Extrato do Despacho n.º 962/2025**

Aposentando Maria da Luz da Cruz Fortes Lopes, Apoio Operacional, Nível V/8, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 11

**Extrato do Despacho n.º 963/2025**

Aposentando Ruth Ivone Monteiro da Graça, Professora do Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 12

**Extrato do Despacho n.º 964/2025**

Aposentando Alcides Pereira Gomes Furtado, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 13

**Extrato do Despacho n.º 965/2025**

Aposentando Marta Maria Soares, ex-Oficial Quarta Ajudante, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça. 14

**Extrato do Despacho n.º 966/2025**

Aposentando Júlia Gomes de Pina, Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Miguel. 15

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho Conjunto n.º 64/2025**

Estabelecendo as normas de acesso à linha de subvenção financeira não reembolsável, destinada à retoma das atividades económicas informais no domínio da agricultura e pecuária afetadas pela passagem da onda tropical em São Vicente, São Nicolau e Santo Antão. 16

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE*****Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial*****Comunicação n.º 68/2025**

Comunicando o reingresso ao Trabalho de Valentina Silva do Rosário, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente. 23

**PARTE E****INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO****Despacho n.º 01/INGT/2025**

Exonerando Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, Técnica Sénior Nível III, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Gestão do Território. 24

**PARTE G****MUNICÍPIO DA PRAIA*****Assembleia Municipal*****Deliberação n.º 16/AMP/2025**

Aprovando o recurso ao empréstimo de médio prazo destinado ao saneamento financeiro. 25

**Deliberação n.º 19/AMP/2025**

Fixando o montante do Contrato de Gestão do Diretor da Polícia Municipal da Praia. 27

**Deliberação n.º 22/AMP/2025**

Compondo a Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia. 29

**Deliberação n.º 23/AMP/2025**

Aprovando a venda de dois tratos de terreno à firma Khym Negoce, Lda, para a construção de um empreendimento em Gonçalo Afonso. 31

**Deliberação n.º 24/AMP/2025**

Aprovando a constituição, o funcionamento e a composição das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal da Praia. 37

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 26/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à ACARINHAR - Associação das Famílias e dos Amigos das Crianças portadoras de Paralisia Cerebral.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 22 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido à ACARINHAR - Associação das Famílias e dos Amigos das Crianças portadoras de Paralisia Cerebral, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 27/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à TERRIMAR - Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 22 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido à TERRIMAR - Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 28/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Clube Desportivo A.B.C.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 20 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido ao Clube Desportivo A.B.C, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 29/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Pró Universidade Sénior.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 29 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido à Pró Universidade Sénior, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 34/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Federação Cabo-verdiana de Natação - FECAN.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 25 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido à Federação Cabo-verdiana de Natação - FECAN, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

### Extrato do Despacho n.º 35/2025

**Sumário:** Concedendo o Estatuto de Utilidade Pública à Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência - ADRA.

Extrato do Despacho de S. Ex.º Ministra do Estado, da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares

De 25 de agosto de 2025

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido à Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência - ADRA, por ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, alterado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, conjugada com o Despacho n.º 41/2022, de 13 de dezembro.

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares, aos 4 de setembro de 2025. — A Diretora de Gabinete, *Carla Semedo Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 960/2025

**Sumário:** Aposentando André de Andrade Monteiro, Apoio Operacional, Nível VI, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 07 de agosto 2025

André de Andrade Monteiro, Apoio Operacional, Nível VI, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, aposentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 778 332,00 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 961/2025**

**Sumário:** Aposentando Mário Alberto Tavares Moreira, ex-Auxiliar de Farmácia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 07 de agosto 2025

Mário Alberto Tavares Moreira, Ex-Auxiliar de Farmácia, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 4 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 03 de julho de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 4 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 384 536,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis escudos), poderá ser amortizado em 641 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 536,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 962/2025

**Sumário:** Aposentando Maria da Luz da Cruz Fortes Lopes, Apoio Operacional, Nível V/8, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 8 de agosto 2025

Maria da Luz da Cruz Fortes Lopes, Apoio Operacional, Nível V/8, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 564 000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de agosto de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 mês e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 2 237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete escudos), poderá ser amortizado em 1 prestação mensal, sendo a primeira de 2 237,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 963/2025

**Sumário:** Aposentando Ruth Ivone Monteiro da Graça, Professora do Ensino Secundário, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 07 de agosto 2025

Ruth Ivone Monteiro da Graça, Professora do Ensino Secundário, Nível III, Ref<sup>a</sup> 10, Esc. A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 094 496,00 (um milhão e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de julho de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 81 600,00 (oitenta e um mil e seiscentos escudos), poderá ser amortizado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 088,00 CVE e as restantes de 1 088,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 964/2025**

**Sumário:** Aposentando Alcides Pereira Gomes Furtado, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 7 de agosto 2025

Alcides Pereira Gomes Furtado, Apoio Operacional, Nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de maio de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 3 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 289 890,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 316 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 90,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de agosto de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 965/2025**

**Sumário:** Aposentando Marta Maria Soares, ex-Oficial Quarta Ajudante, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça.

Extrato do despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 07 de agosto 2025

Marta Maria Soares, Ex-Oficial quarta Ajudante, ref<sup>a</sup> 1, Esc. A, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 389 928,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 18 anos, 5 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 4 de setembro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 966/2025

**Sumário:** Aposentando Júlia Gomes de Pina, Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Miguel.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 12 de agosto de 2025

Júlia Gomes de Pina, Cozinheira, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 154 824,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 27 anos, 5 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de março de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 6 meses e 0 dia.

O montante em dívida no valor de 190 080,00 (cento e noventa mil e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 030,00 CVE e as restantes de 950,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de agosto de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

**Despacho Conjunto n.º 64/2025**

**Sumário:** Estabelecendo as normas de acesso à linha de subvenção financeira não reembolsável, destinada à retoma das atividades económicas informais no domínio da agricultura e pecuária afetadas pela passagem da onda tropical em São Vicente, São Nicolau e Santo Antão.

De 4 de setembro de 2025

Na sequência da onda tropical que assolou as ilhas de São Vicente, São Nicolau e Santo Antão a 11 de agosto de 2025, o Governo de Cabo Verde declarou, no dia seguinte, a situação de calamidade nos municípios afetados, através da Resolução n.º 78/2025. De seguida, aprovou um conjunto de medidas importantes para fazer face à situação, concretamente i) o Plano Estratégico de Resposta e Recuperação para garantir a célere reposição das condições de vida, de mobilidade e de acessibilidade da população (Resolução n.º 82/2025), ii) medidas sociais e emergenciais de apoio às famílias afetadas (Resolução n.º 83/2025), iii) medidas de apoio às micro, pequenas, médias e grandes empresas para a retoma das suas atividades económicas (Resolução n.º 84/2025), iv) medidas de apoio aos operadores da atividade informal da economia para a compensação financeira pela perda de rendimentos e de apoio à retoma das atividades económicas (Resolução n.º 85/2025) e v) medidas de apoio financeiro aos proprietários de veículos sinistrados (Resolução n.º 86/2025).

As medidas destinadas às atividades da agricultura e pecuária organizadas em micro, pequenas, médias e grandes empresas, definidas pela Resolução n.º 84/2025, foram regulamentadas, através do Despacho Conjunto n.º 110/2025 de 22 de agosto dos Ministros das Finanças e da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial.

Torna-se pertinente regulamentar também as medidas destinadas aos agricultores e criadores de gado, que exercem a sua atividade informalmente, à luz da Resolução n.º 85/2025, de 18 agosto. Estes operadores do setor informal, além de beneficiar do Rendimento Solidário de Emergência de trinta mil escudos mensais durante 3 (três) meses e da bonificação de juros e garantias do Estado em caso de recorrerem a empréstimo para a retoma da sua atividade económica e geradora de rendimento (a regulamentar por despacho autónomo), serão ainda contemplados para este efeito com a Subvenção Financeira não Reembolsável.

Assim, em conformidade com o estabelecido no art. 3º, n.º 1, al. c) da Resolução n.º 85/2025 de 18 agosto, o presente despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Ambiente regulamenta a atribuição da subvenção financeira não reembolsável para os operadores informais da agricultura e da pecuária.

Nestes termos, o Ministro das Finanças e o Ministro da Agricultura e Ambiente decidem:

## Artigo 1.º

### **Objeto e Âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas de acesso à linha de subvenção financeira não reembolsável, destinada à retoma das atividades económicas informais no domínio da Agricultura e Pecuária afetadas pela passagem da onda tropical em São Vicente, São Nicolau e Santo Antão na madrugada de 11 de agosto de 2025.

## Artigo 2.º

### **Natureza e Objetivos da Subvenção**

A subvenção financeira que ora se pretende atribuir, é de natureza não reembolsável, pontual e temporária, e tem como objetivo apoiar financeiramente a retoma da atividade informal de agricultura e pecuária como atividade geradora de rendimento, promovendo a resiliência económica e a manutenção de postos de trabalho.

## Artigo 3.º

### **Beneficiários e condições de elegibilidade**

1. São elegíveis para a Subvenção Financeira não Reembolsável os agricultores e criadores de gado, que exercem a sua atividade de forma informal nos municípios de
2. S. Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau afetadas pela passagem da onda tropical ocorrida em 11/08/2025.
3. A atribuição da subvenção financeira é feita mediante uma lista de agricultores e uma lista de criadores de gado afetados, dos municípios referidos no número anterior, elaboradas pelas delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente e superiormente homologadas.
4. Os agricultores e criadores de gado referenciados devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Constar do Cadastro dos Produtores Agropecuários;
  - b) Ter as suas atividades económicas comprovadamente afetadas, com evidências de prejuízos.
  - c) Tenham residência num dos municípios considerados afetados, nos termos do presente regulamento;

## Artigo 4º

### **Verificação das condições de elegibilidade**

As delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente nos municípios referenciados devem proceder à verificação rigorosa e célere das condições de elegibilidade antes da inscrição do afetado na lista.

## Artigo 5.º

### **Instrução do Processo**

1. Os processos de atribuição da Subvenção Financeira não Reembolsável para os agricultores e criadores de gado que exercem a sua atividade de forma informal são instruídos delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente nos municípios referenciados.
2. Dos processos de atribuição da Subvenção Financeira não Reembolsável referidos no número anterior devem contar os seguintes elementos:
  - a) Cópia do CNI (Cartão Nacional de Identificação) ou do BI (Bilhete de Identidade) válidos;
  - b) Número de identificação Fiscal (NIF);
  - c) Declaração da conta bancária;
  - d) Declaração de comprovação dos prejuízos causados.

## Artigo 6.º

### **Valores da Subvenção**

1. A Subvenção Financeira não Reembolsável é atribuída, individualmente, a cada agricultor e criador de gado, em função da natureza e dimensão dos prejuízos e do esforço físico e financeiro necessário para a reposição das condições de retoma das atividades económicas.
2. O cálculo do montante da Subvenção Financeira não Reembolsável para cada unidade de exploração informal agrícola ou pecuária é feito com base na avaliação no terreno e nos valores unitários detalhados no anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 7.º

### **Etapas do Processo**

O processo de atribuição da subvenção e de acompanhamento da retoma das atividades deve obedecer as seguintes etapas:

- a) Verificação e comprovação dos danos;
- b) Elaboração da lista dos beneficiários e sua homologação;
- c) Declaração sob compromisso de honra da veracidade das informações prestadas e de utilização da subvenção para os fins que lhe estão destinados;
- d) Assinatura do contrato de atribuição da subvenção com o beneficiário, onde constam a descrição sintética dos prejuízos, o valor atribuído e a finalidade da sua aplicação;
- e) Desembolso;
- f) Monitoramento e avaliação de resultados.

## Artigo 8.º

### **Desembolso**

O pagamento é feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante transferência para a conta bancária do beneficiário indicada para o efeito.

## Artigo 9.º

### **Acompanhamento e monitorização**

1. Os serviços públicos com competência na área de atividade dos afetados ficam obrigados a proceder com regularidade a (i) visitas técnicas, (ii) apoio na implementação da retoma das atividades, (iii) na produção de relatórios mensais e (iv) relatório final de avaliação do programa.
2. O relatório final de avaliação do programa é realizado pelas Delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente.

## Artigo 10.º

**Mecanismo de controle e prevenção de abusos**

1. Conforme referido no artigo 7º, os beneficiários devem entregar uma declaração, que atesta, sob compromisso de honra, a veracidade das informações prestadas e da intenção de utilização da subvenção para o fim que lhe foi destinado.
2. No contrato celebrado com o beneficiário deve constar uma cláusula de restituição integral dos montantes em caso de fraude, prestação de falsas informações em matéria essencial ou do aproveitamento indevido para obtenção de vantagens.
3. Cabe às delegações e outras estruturas designadas dos ministérios das Finanças e da Agricultura e Ambiente verificar a todo o tempo as informações prestadas pelos beneficiários da subvenção.

## Artigo 11.º

**Cessação de direito a apoio e restituição integral dos montantes da subvenção.**

Constitui causa de cessação imediata da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento e a consequente restituição dos valores, a constatação, pelos serviços competentes, no âmbito do controlo e monitorização, que houve:

- a) Falsas declarações, designadamente no que se referem aos prejuízos sofridos;
- b) Utilização do montante da subvenção para fins diversos dos previstos no presente.

## Artigo 12.º

**Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Ambiente.

O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia* e o Ministro da Agricultura e Ambiente, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

## ANEXO

## (a que se refere o artigo 6º, n.º 2)

Valores para o cálculo da Subvenção não Reembolsável para os agricultores por tipo de prejuízo:

<b>TIPOLOGIA DOS PREJUÍZOS</b>	<b>Valor da subvenção por tipo de prejuízo (CVE)</b>
Perda total da parcela (por m <sup>2</sup> )	9,00
Parcela danificada (por m <sup>2</sup> )	4,50
Perda total do sistema de rega gota-à-gota	111 400,00
Sistema de rega gota-à-gota danificada	44 560,00
Perda total de poço	400 000,00
Poço danificado	200 000,00
Bomba elétrica perdida	23 410,00
Reservatório destruído (40m <sup>3</sup> )	300 000,00

Valores para o cálculo da Subvenção não Reembolsável para os criadores de gado por tipo de prejuízo:

## a) Por espécie/animal perdido

<b>Espécie/gado</b>	<b>Valor da subvenção por cabeça/bico (CVE)</b>
Bovino	72 000,00
Caprino	10 000,00
Ovino	10 000,00
Suíno	20 000,00
Galinha	200,00
Pato	300,00
Outras aves	500,00
Coelho	1 000,00
Outros	1 000,00

## b) Por estrutura de confinamento totalmente destruída ou danificada

<b>Estrutura</b>	<b>Tipo de perda</b>	<b>Valor da subvenção (ECV)</b>
CURRAL	Perda total	50 000,00
	Perda parcial	25 000,00
POCILGA	Perda total	60 000,00
	Perda parcial	30 000,00
GALINHEIRO	Perda total	30 000,00
	Perda parcial	15 000,00

O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia* e o Ministro da Agricultura e Ambiente, *Gilberto Correia Carvalho Silva*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Comunicação n.º 68/2025**

**Sumário:** Comunicando o reingresso ao Trabalho de Valentina Silva do Rosário, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Comunicamos que a Senhora Valentina Silva do Rosário, Apoio Operacional Nível I, contratada no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de São Nicolau, que se encontrava de licença sem vencimento nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, reingressou ao serviço no dia 08 de julho de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 2 de setembro de 2025. — A Diretora Geral, *Arilde Galvão Teixeira*.

## INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

### Despacho n.º 01/INGT/2025

**Sumário:** Exonerando Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, Técnica Sénior Nível III, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Gestão do Território.

Extrato da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 16/2025, de 28 de julho:

a) é exonerada, a seu pedido, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, a Senhora Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, Técnica Sénior Nível III, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Gestão do Território, nos termos da alínea d) do artigo 93.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º, ambos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece as Bases do Emprego Público.

Cidade da Praia, aos 28 de julho de 2025. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ilce Mafalda de Carvalho Amarante*.

## **MUNICÍPIO DA PRAIA** Assembleia Municipal

### **Deliberação n.º 16/AMP/2025**

**Sumário:** Aprovando o recurso ao empréstimo de médio prazo destinado ao saneamento financeiro.

#### **Justificativa da Proposta**

O desenvolvimento de um Município, região ou país é um ato contínuo e desafiante. O Município da Praia, não obstante os avanços verificados nos últimos 34 anos de poder local, enquanto centro político, administrativo e comercial de Cabo Verde, com cerca 29% da população nacional, enfrenta naturalmente desafios diversos, em vários domínios como desenvolvimento urbano, saneamento, ambiente, segurança, infraestruturação, cuja resposta depende essencialmente da sua capacidade de mobilização de recursos financeiros para investimentos e para honrar os seus compromissos juntos dos parceiros, fornecedores e Municípios. É o único caminho para garantir o desenvolvimento sustentável e equilibrado de todos os setores da vida social, económica e cultural da cidade, Capital de Cabo Verde.

O mundo está em crise económica e financeira profunda, requerendo das instituições públicas, dos governos, centrais e locais, novas abordagens no exercício das suas funções públicas, no quadro da satisfação garantia e satisfação das necessidades coletivas públicas, com equilíbrio, discernimento, inteligência e sentimento de Missão Pública.

O Município da Praia está desafiada a assumir os seus compromissos públicos, sobretudo no que respeita às dívidas acumuladas junto de terceiros ao longo da última década. De acordo com a última atualização feita em janeiro de 2024, a dívida do Município da Praia ascende ao montante total de 1.753.203.292\$07 (um mil milhão, setecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e dois escudos). A reclamação e pressão por parte dos credores são enormes, alguns até com ameaças de paralisação de serviço essenciais por causa das dívidas existentes.

Acontece que a mobilização de recursos financeiros para o pagamento das dívidas vencidas, decorrentes de investimentos feitos e dívidas vincendas que resultarão de investimentos necessários para promover o desenvolvimento integrado e sustentável da cidade requer a colaboração da sociedade civil, dos munícipes e de todos os atores políticos.

Em termos legais, o artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, os Municípios podem contrair empréstimos, sob qualquer forma, junto de qualquer instituição autorizada por lei a conceder crédito, bem como emitir obrigações e celebrar contratos de locação financeira para financiar investimentos municipais, nos termos da Lei.

O n.º 4 do referido artigo prevê empréstimos para saneamento financeiro com a finalidade de consolidação de passivos financeiros ou outros, designadamente nos casos de desequilíbrio financeiro grave, desde que o prazo de vencimento não seja superior a dez anos.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua II Sessão Extraordinária, de 14 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do n.º 7 do artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, delibera com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o recurso ao empréstimo de médio prazo, até o montante de 500.000.000\$00 (quinhentos milhões de escudos), destinado ao saneamento financeiro.

### Artigo 1º

#### **Montante**

O referido montante de crédito corresponde a cerca de 99% dos valores devidos aos empreiteiros e às pessoas coletivas/empresas e que constituem importantes parceiros de desenvolvimento do município.

### Artigo 2º

#### **Dívidas**

As dívidas aos empreiteiros ascendem ao total de 260.017.459\$00 (duzentos e sessenta milhões, dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e nove escudos) e das empresas é 236.249.156\$40 (duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e seis escudos).

### Artigo 3º

#### **Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua aprovação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

## **MUNICÍPIO DA PRAIA**

### **Assembleia Municipal**

#### **Deliberação n.º 19/AMP/2025**

**Sumário:** Fixando o montante do Contrato de Gestão do Diretor da Polícia Municipal da Praia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 39º da Lei n.º 13/IX/2017 de 4 de julho que estabelece o regime, forma de criação, estatuto do pessoal, equipamentos e orgânica das policiais municipais a Polícia Municipal é dirigido por um Diretor, cuja nomeação recai por escolha, de entre pessoas de reconhecida idoneidade, habilitado com nível académico que confira grau de licenciatura, preferencialmente com formação Policial, militar ou equiparado. O n.º 4 do mesmo artigo, estabelece que cabe a Assembleia Municipal fixar o montante do Contrato de Gestão e dos subsídios de comunicação e de representação atribuídos ao Diretor.

Neste sentido e conforme Extrato do Despacho n.º 79/GMAI/2025, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 88/1 de 14 de maio de 2025, a Câmara Municipal da Praia, requisitou o Sr. Jawilson Nelson Ferreira da Costa Subcomissário da Polícia Nacional, licenciado em Ciências Policiais e Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos.

Através do Despacho n.º 34/PCMP/2025, de 9 de junho, o Sr. Jawilson Nelson Ferreira da Costa, foi nomeado Diretor da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Praia (processo visado pelo Tribunal de Contas no dia 18 de junho de 2025).

Até a data da sua requisição a Polícia Nacional, o Sr. Jawilson Nelson Ferreira da Costa desempenhava em Comissão Ordinária de Serviço às funções de Comandante da Esquadra Policial de Ribeira Brava de São Nicolau, conforme extrato do Despacho n.º 65/GDN/2023 do Diretor Nacional da Polícia Nacional de 6 de junho de 2023 e publicado em Boletim Oficial II Série n.º 116 de 27 de junho de 2023.

Face a necessidade de manter o salário e alguns benefícios que recebia na altura em que foi requisitado à Polícia Nacional, e considerando também os objetivos e desafios ligados à consolidação da transição para a Polícia Municipal, realizada no ano passado, entende-se como importante garantir condições que permitam a continuidade das suas funções com estabilidade e motivação necessárias com o intuito de contribuir para o sucesso deste novo modelo de segurança municipal.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua II Sessão Extraordinária, realizada a 14 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 4, do artigo 39º da Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que estabelece o regime, forma de criação, estatuto do pessoal, equipamentos e orgânica das polícias municipais, delibera com 14 (catorze) votos a favor da bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

## Artigo 1.º

### **Salário**

A Câmara Municipal da Praia celebra um Contrato de Gestão com o Diretor da Polícia Municipal, com um salário de 210.000\$00 (duzentos e dez mil escudos) mensais.

## Artigo 2.º

### **Entrada em Vigor**

A presente deliberação tem efeitos retroativos à data do visto do Tribunal de Contas, aposto no processo de nomeação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

**MUNICÍPIO DA PRAIA**  
Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 22/AMP/2025**

**Sumário:** Compondo a Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia.

As Comissões de Recenseamento Eleitoral compõem-se de 5 (cinco) a 3 (três) membros efetivos, consoante os respetivos Concelhos tenham ou não mais de dez mil eleitores, e de 2 (dois) suplentes em conformidade com o disposto no Código Eleitoral.

A Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia é integrada por cinco membros efetivos e cinco suplentes, tendo em conta que o Concelho da Praia conta com mais de dez mil eleitores, 91.947 eleitores a 1 de dezembro de 2024.

O n.º 2 do artigo 42º do Código Eleitoral estabelece que “Os membros das comissões de recenseamento são eleitos, por três anos renováveis, pela Assembleia Municipal correspondente, por maioria de dois terços dos seus membros, sob proposta da Câmara Municipal”.

O mandato da Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia expirou há vários anos.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua II Sessão Extraordinária, de 14 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 2, do artigo 42º da Lei n.º 92/V/99, de 8 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de março, que aprova o Código Eleitoral, delibera por unanimidade, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Composição**

A Comissão de Recenseamento Eleitoral da Praia é composta por cinco membros efetivos e dois suplentes, a seguir indicados:

Artigo 2.º

**Eleição**

São eleitos para integrarem a comissão de recenseamento os seguintes cidadãos:

Efetivos:

1. Manuel Olívio Teixeira
2. Paulo Ferreira Veríssimo
3. Marise Estrela Ramos

4. José António Lima Andrade

5. Anette Socorro Mendes Furtado

#### Suplentes

1. Lanísia Maria Andrade Gomes

2. Marcelo Mendes Cabral

#### Artigo 3.º

#### **Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua publicação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

**MUNICÍPIO DA PRAIA**  
Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 23/AMP/2025**

**Sumário:** Aprovando a venda de dois tratos de terreno à firma Khym Negoce, Lda, para a construção de um empreendimento em Gonçalo Afonso.

A Câmara Municipal da Praia, é proprietária de dois tratos de terreno, com áreas de 30.267.06 m<sup>2</sup> e 24.783.26 m<sup>2</sup> sitos em Gonçalo Afonso, que fazem parte do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob n.º 972 e na Conservatória dos Registos Predial, sob o n.º 2.255, a folhas 316Vº, do competente livro LB/21.

A Firma Khym Negoce, Lda, Matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o n.º 200361830/119940722, titular do Número de Identificação Fiscal 200361830, com sede social na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, apresentou para os dois terrenos uma proposta de investimento para a construção de um empreendimento com hotel, residências, áreas comerciais, piscina e áreas verdes.

A implementação do projeto integra e ajuda a valorizar e a requalificar o sítio, oferecendo novos postos de trabalho.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua II Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2025, ao abrigo do disposto alínea h), do n.º 2.º, do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aprovação**

1. É aprovada a venda de dois tratos de terreno localizados na zona de Gonçalo Afonso, com as seguintes referências cadastrais, Subzona (03), Quarteirão (12), lote (001), com uma área de 30.267.06m<sup>2</sup>, com uma densidade de ocupação possível de rés-do-chão + 1 (um), e Subzona (03), Quarteirão (12), lote (004), com uma área de 24.783.26m<sup>2</sup>, com uma densidade de ocupação possível de rés-do-chão + 1 (um), ambos de uso misto, conforme o Esquema de Enquadramento em Anexo, a favor da Firma Khym Negoce, Lda, para a construção de um empreendimento com hotel, residências, áreas comerciais, piscina e áreas verdes.
2. O promotor não pode utilizar o terreno cedido para outro fim que não seja o referido no número anterior.

**Artigo 2.º****Preço do terreno**

Pela aquisição dos dois terrenos a empresa pagará o valor de 125.335.391\$00 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um escudos) determinado com base na deliberação nº 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, incluindo IUP e custas do terreno.

**Artigo 3.º****Pagamento**

O pagamento do valor referido no artigo anterior será feito da seguinte forma:

- a) 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos) dinheiro, em 9 (nove) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira prestação no valor de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) e as demais prestações no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos).
- b) O montante de 25.335.391\$00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um escudos) fica constituído como compensação dos lotes de terreno pertencentes a Firma Khym Negoce, Lda ocupados pelo Município, em obediência aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica, como forma a minimizar os danos e constrangimentos causados e de reconhecimento que se insere no espírito de cooperação e boa-fé que tem pautado as relações entre as partes, em locais e áreas a acordar entre elas, mediante adendas.

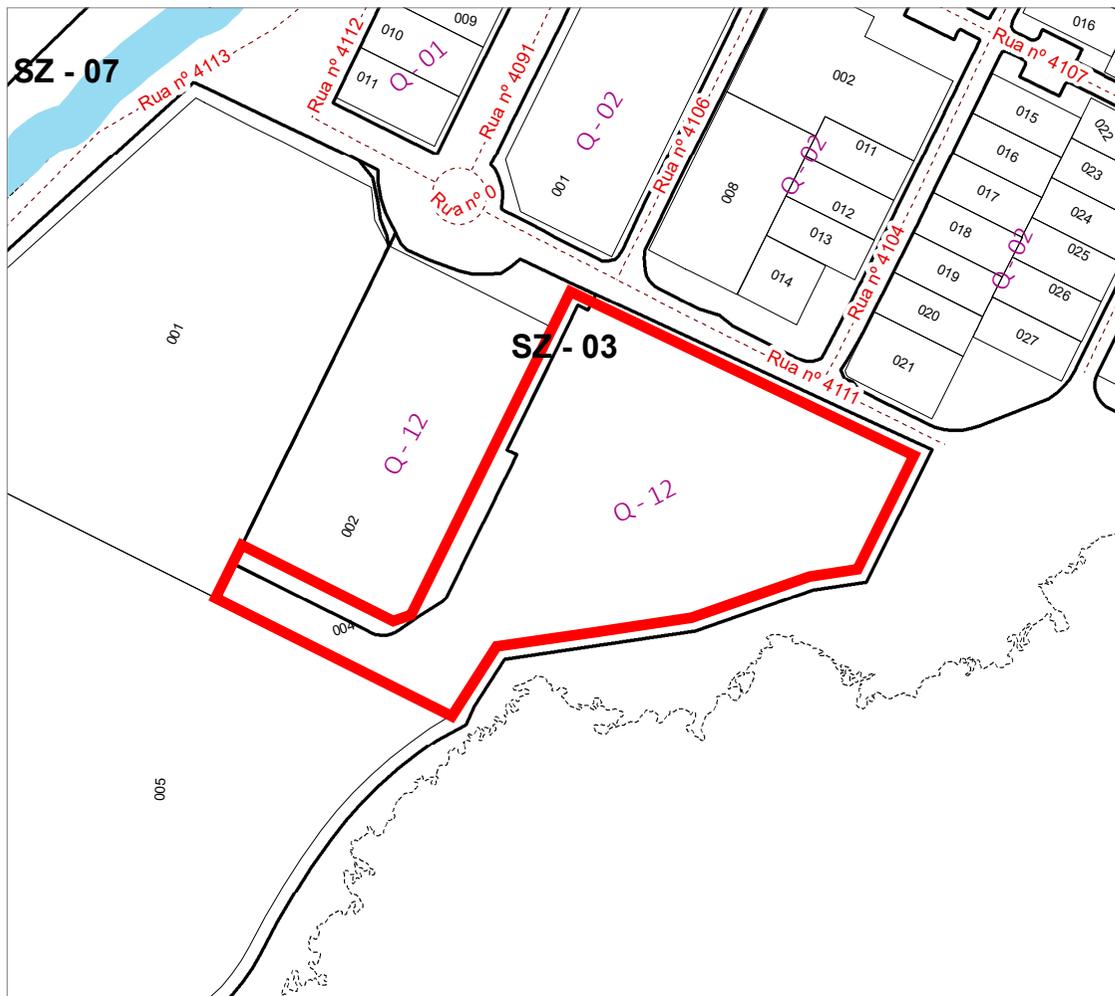
**Artigo 4.º****Conceção, Projeto e Construção de Obra**

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o empreendimento.

**Artigo 5.º****Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.



**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA**  
Pelouro do Urbanismo, Planeamento Territorial,  
Gestão dos Espaços Públicos e Sistemas de Informação

**Direcção de Planeamento Territorial**

**ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO**  
**Compra e venda**

Identificação	
Nº Pedido:	2024133400
Zona:	Praia Oriental
Código do Bairro:	0404
Bairro:	Achada Grande Trás
Refº Cadastral:	134-03-12-004
Requerente:	<requerente>

Parâmetro Urbanístico	
Uso:	Misto (Habitação + Terciário / Conservação)
Nº de Pisos:	2
Altura Máx.:	9 m
Ct. S. Máx.:	0.7 m
IOM:	50 %
Área Total:	24783.268 m²
Área coberta:	12391.98 m²
Área descoberta:	12391.98 m²

Observações	
<OBS>	

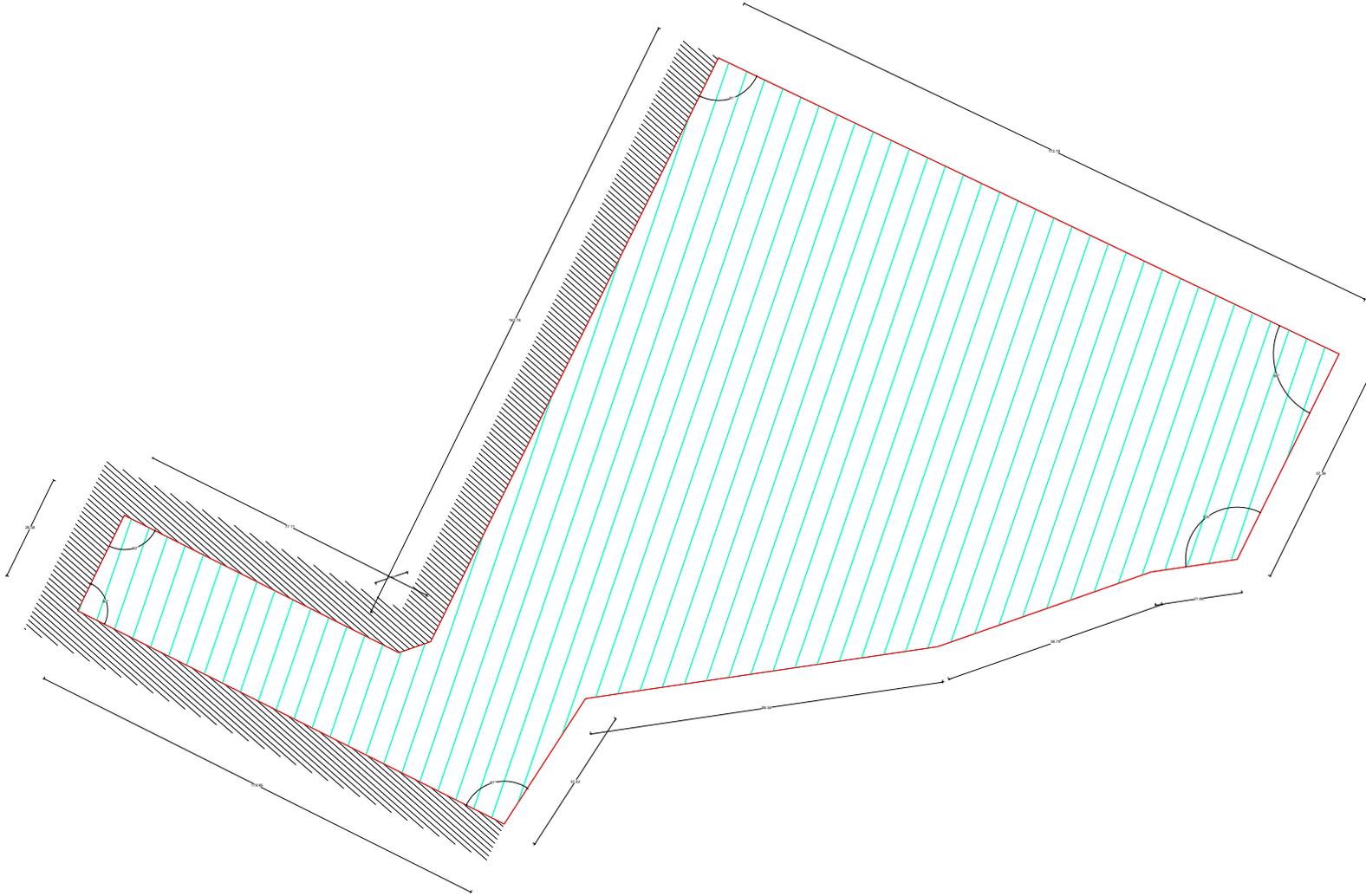
Data e hora de emissão: 21/08/2024 | 10:31:25

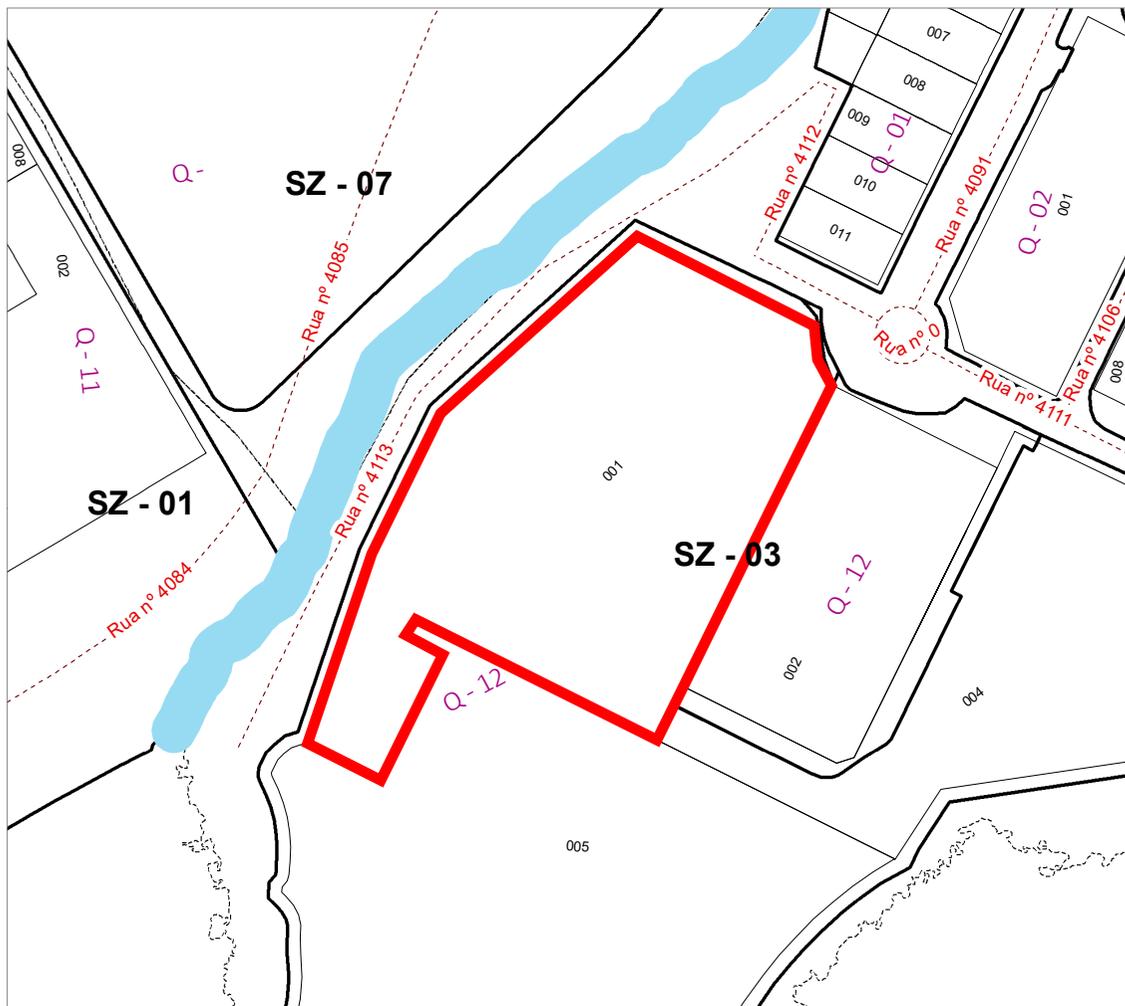
Escala: 1:3 000

**NOTA:** Consultar os instrumentos de planeamento e gestão urbanística; Dimensões e área devem ser sempre confirmadas através de levantamento topográfico; Documento válido por um período de um ano a partir da data de emissão. Não substitui título/registo de propriedade | Para mais informação contacte o serviço de MuniSIG da CMP: camaradapraia@gmail.com

Despacho digital CMP / Processo nº:  
Contra Prova / Validation Code

Presidente  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Avelino Vieira De Carvalho**  
Data de Assinatura





**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA**  
Pelouro do Urbanismo, Planeamento Territorial,  
Gestão dos Espaços Públicos e Sistemas de Informação

**Direção de Planeamento Territorial**

**ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO**  
**Compra e venda**

Identificação	
Nº Pedido:	2024133400
Zona:	Praia Oriental
Código do Bairro:	0404
Bairro:	Achada Grande Trás
Refª Cadastral:	134-03-12-001
Requerente:	<requerente>

Parâmetro Urbanístico	
Uso:	Misto (Habitação + Terciário / Conservação)
Nº de Pisos:	2
Altura Máx.:	9 m
Ct. S. Máx.:	0.7 m
IOM:	50 %
Área Total:	30267.062m <sup>2</sup>
Área coberta:	15133.53m <sup>2</sup>
Área descoberta:	15133.53m <sup>2</sup>

**Observações**

<OBS>

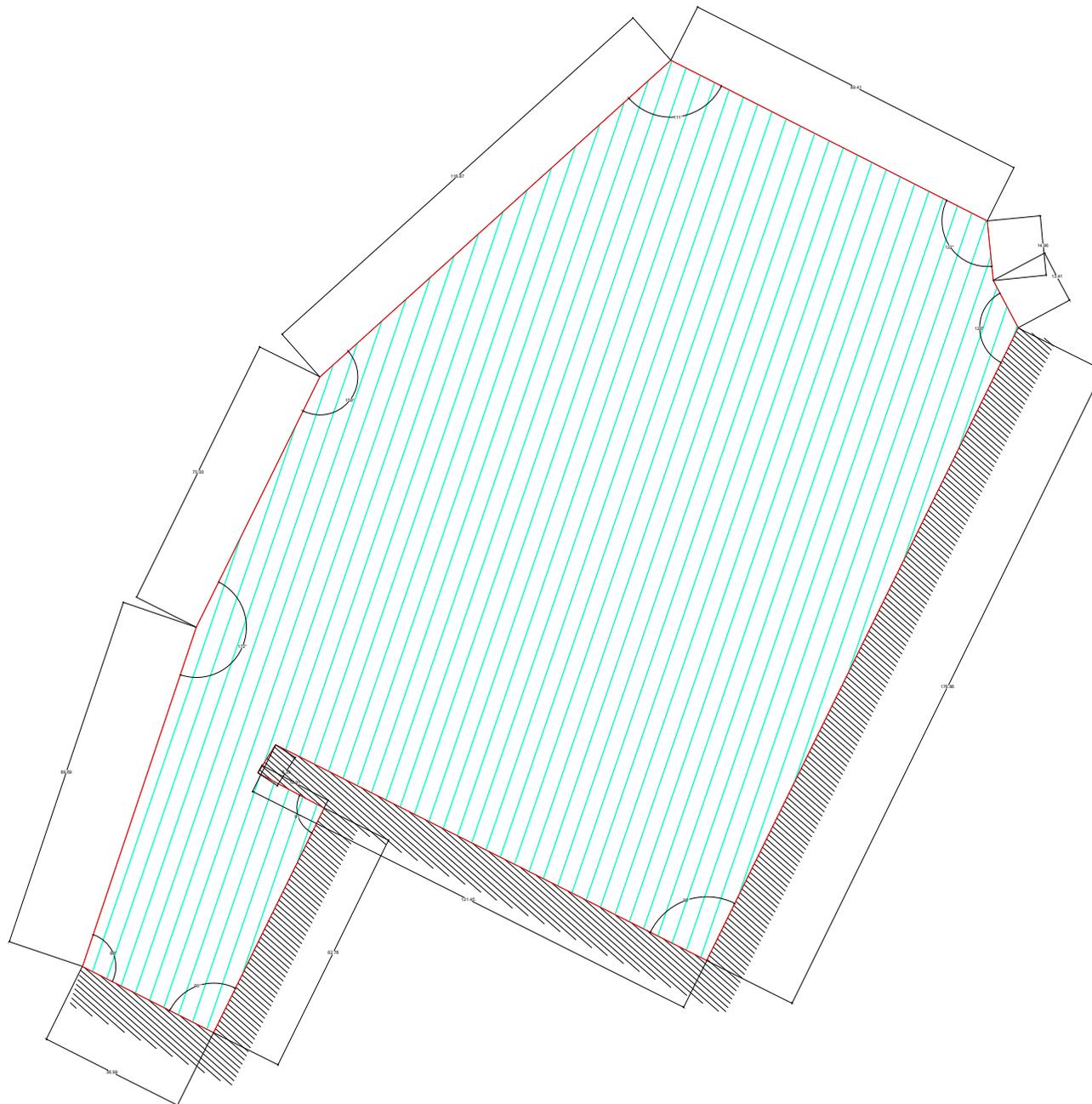
Data e hora de emissão: 21/08/2024 | 10:32:21

Escala: 1:3 000

**NOTA:** Consultar os instrumentos de planeamento e gestão urbanística; Dimensões e área devem ser sempre confirmadas através de levantamento topográfico; Documento válido por um período de um ano a partir da data de emissão. Não substitui título/registo de propriedade | Para mais informação contacte o serviço de MuniSIG da CMP: camaradapraia@gmail.com

Despacho digital CMP / Processo nº:  
Contra Prova / Validation Code

Presidente  
**Francisco Avelino Vieira De Carvalho**  
Data de Assinatura



**MUNICÍPIO DA PRAIA**  
Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 24/AMP/2025**

**Sumário:** Aprovando a constituição, o funcionamento e a composição das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal da Praia.

Havendo necessidade da Assembleia Municipal da Praia de constituir Comissões Permanentes, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Regimento da Assembleia Municipal da Praia, com o objetivo de assegurar a realização de trabalhos especializados por matéria, nomeadamente a preparação de pareceres e relatórios, a requisição de informações e outras atribuições previstas, e considerando a alínea d) do artigo 70.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que estabelece que as comissões devem ser dinamizadas e coordenadas pela Presidente da Assembleia;

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, na II Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 86.º, conjugado com a alínea d) do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal (Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro), delibera por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1.º

**Número de Comissões Permanentes**

É aprovada a constituição de quatro (4) Comissões Permanentes, especializadas por matéria, incumbidas de preparar questões a submeter à apreciação da Mesa e da Plenária da Assembleia Municipal, a saber:

- a) Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais;
- b) Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros;
- c) Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos;
- d) Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes.

Artigo 2.º

**Composição**

1. A composição de cada comissão deve refletir a representatividade dos grupos com assento na Assembleia Municipal.

2. Cada comissão é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais, eleitos de entre os seus membros.

### Artigo 3.º

#### **Funcionamento**

1. As reuniões das Comissões Permanentes são convocadas pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.
2. As reuniões são dirigidas pelos Presidentes das Comissões, competindo-lhes também a apresentação, à Mesa e ao Plenário da Assembleia Municipal, dos relatórios e/ou pareceres finais.
3. Os pareceres devem ser emitidos nos prazos fixados pela Mesa da Assembleia Municipal ou pelo Plenário.
4. As Comissões podem solicitar todas as informações e pareceres técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções, bem como realizar missões de informação e estudo.
5. Os pareceres e relatórios emitidos pelas Comissões serão submetidos à apreciação do Plenário, com eventuais declarações de voto.
6. As Comissões funcionam e deliberam com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
7. Na ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.
8. Compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões, recolher as informações necessárias e coadjuvar o Presidente nas suas funções.

### Artigo 4.º

#### **Composição das Comissões Permanentes**

1. Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais:

- Presidente: Ana Rosa Rodrigues
- Vice-Presidente: Lúcia Deby Gonçalves
- Secretária: Emelena Alfama
- 1.º Vogal: Maria de Lourdes Carvalho
- 2.º Vogal: Admar Almeida

2. Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros:

- Presidente: Hamir Évora Inocêncio
- Vice-Presidente: Silvestre Andrade
- Secretária: Marlene Barbosa
- 1.º Vogal: Angelique Oularé
- 2.º Vogal: Núria Ribeiro

3. Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos:

- Presidente: Dionísio Moreno
- Vice-Presidente: Núria Ribeiro
- Secretária: Esmael Teixeira
- 1.º Vogal: Tino Miroelho
- 2.º Vogal: Manuela Brito

4. Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes:

- Presidente: Vasco Spínola
- Vice-Presidente: Emídio Costa
- Secretário: Dulce Helena Gonçalves
- 1.º Vogal: António Arlindo da Rosa
- 2.º Vogal: Manuela Brito

Artigo 5.º

**Competências**

As competências das Comissões Permanentes constam dos artigos 90º, 91º, 92º e 93º da Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro, que aprova o Regimento da Assembleia Municipal da Praia.

## Artigo 6.º

### **Remissão para norma anterior**

Sem prejuízo do disposto na presente deliberação, mantêm-se em vigor as disposições constantes da Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro, no que respeita às demais matérias relativas à organização, funcionamento e competências das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal da Praia.

## Artigo 7.º

### **Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor com a sua publicação no Boletim Oficial.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

